

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.”

“Art. 247 Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. § 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação.”

Brasília, de de 20.

VOLUNTÁRIO(A)

#### PORTARIA Nº 141, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de preço máximo em urnas mortuárias de padrão I e II.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatória às empresas funerárias do Distrito Federal a afixação dos preços máximos nas urnas mortuárias de padrão I e II, estabelecidos em tabela de preços dos produtos e serviços funerários, editada por portaria da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

§ 1º Para os fins da fixação dos preços máximos ficam estabelecidas as seguintes definições, conforme o disposto no Decreto Lei nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, em seu artigo 10, § 6º, alínea “a”:

a) URNA – Esquife em estilo sextavado, em madeira, com ou sem visor, classificadas em:

Padrão I – Urna estilo sextavado em madeira branca, com alça fixa sem visor.

Padrão II – Urna estilo sextavado, esmaltada, acabamento especial, com alças fixas, com visor.

Art. 2º A informação de que trata o artigo anterior deve ser legível a uma distância mínima de 2 metros.

Art. 3º As empresas funerárias deverão identificar nos mesmos moldes solicitados nos artigos anteriores, urna mortuária de qualidade imediatamente superior, pelo preço da inferior, caso não disponha de qualquer das urnas do padrão I e II.

Art. 4º À Subsecretaria de Assuntos Funerários – SUAF, unidade administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF, caberá o fornecimento dos modelos de tabelas a serem afixadas nas urnas mortuárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

#### PORTARIA Nº 160, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento das unidades da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes que prestam atendimento direto à população.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e, considerando o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º O funcionamento presencial dos Conselhos Tutelares e do Centro 18 de maio permanecerá durante o período das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Nos demais horários, o atendimento será em regime de plantão e sobreaviso, via acionamento da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA por meio dos contatos (61) 3213-0657, 3213-0763, 3213-0766, e-mail: eisdeca@sejus.df.gov.br.

§ 2º A Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares – COORACT, juntamente com a Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA, organizará escala de revezamento na sede dos Conselhos Tutelares, dos servidores das unidades de apoio administrativo, durante o período de sobreaviso e plantão, a fim de prestar apoio aos Conselhos Tutelares.

§ 3º Quando necessário, os servidores das unidades de apoio administrativo ficarão à disposição do Conselheiro Tutelar na sede do Conselho, durante o período de teletrabalho das 08 às 12h, conforme § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 4º Fica mantido o atendimento ininterrupto à população mediante CISDECA para o recebimento de denúncias referentes a violações de direitos de crianças e adolescentes.

§ 5º Os servidores da CISDECA, responsáveis pelo atendimento das chamadas telefônicas, deverão atuar, em caráter excepcional e provisório, em regime de teletrabalho.

Art. 2º O colegiado de cada Conselho Tutelar organizará escala de revezamento de dia e/ou horário de trabalho entre os servidores e entre os conselheiros, devendo observar a permanência, na sede do conselho, de pelo menos um servidor e um conselheiro, preservando-se o distanciamento social.

§ 1º As escalas de revezamento serão encaminhadas para a Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes.

§ 2º A escala de revezamento do Centro Integrado 18 de maio será estabelecida por sua coordenação.

§ 3º O apoio administrativo da CISDECA, necessário ao deslocamento do Conselheiro Tutelar em regime de sobreaviso, funcionará, de segunda a sexta-feira, no horário das 18h às 08h, e nos sábados, domingos e feriados, 24h, visando cobrir o contrato do horário de funcionamento presencial do Conselho Tutelar.

Art. 3º A escala de atendimento deve prever a vedação, nas equipes presenciais, de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. Também devem ser afastados das escalas de atendimento servidores ou conselheiros que testarem positivo para a COVID-19, bem como apresentarem sintomas, até que se confirme o diagnóstico.

Art. 4º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente ao grupo de risco, conforme Portaria nº 374, de 23 de novembro de 2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Devem ser adotados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, bem como o protocolo sanitário de atendimento, com a previsão de uso de máscaras por conselheiros, servidores, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e atendidos, mantendo o distanciamento social em todos os Conselhos Tutelares e Centro Integrado 18 de maio.

Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

#### ATA DA REUNIÃO

Aos (02) dois dias do mês de março do ano de (2021) dois mil e vinte e um. Às 14:30, foi realizada virtualmente a Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, responsável pelo processo eleito (arde escolha de representantes da Sociedade Civil para preenchimento de 01 (uma) vaga de Instituição de Ensino superior com programa de atendimento ao idoso para a Gestão 2021/2022. Estiveram presentes os membros desta Comissão: Sidney Almeida Junior, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e Leonardo Lino de Souza, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sueli do Socorro Rodrigues da Silva Soares, representante da Associação Obra Social Santa Isabel e Geovânia Maria Gonçalves Soares, representante da Instituto Integridade Lar dos Velinhos Maria Madalena, na qualidade de Coordenadora desta Comissão. A Coordenadora Geovânia presidiu esta reunião e informou que apenas a União Brasileira de Educação Católica Universidade Católica de Brasília UCB enviou sua inscrição e os documentos para concorrer às eleições para preenchimento de 01 (uma) vaga de Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. A Comissão Eleitoral analisou os documentos e concluiu que essa Instituição foi considerada HABILITADA com a indicação do conselheiro titular: HENRIQUE SALMAZO DA SILVA e conselheira suplente: MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA. Eventual impugnação ao indeferimento da habilitação da instituição deverá ser encaminhada formalmente para o e-mail: edi@sejus.df.gov.br endereçado à Comissão Eleitoral no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de divulgação do resultado, até 10 de março de 2021 e a divulgação de eventuais impugnações deverá ocorrer até o dia 15 de março de 2021, publicada no site da SEJUS/DF. Nada havendo mais a relatar, eu, GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, Coordenadora da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, dou por encerrada a presente ata. Brasília, 02 de março de 2021. GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, Coordenadora da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### ATA DA 310ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, às 9h, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 310ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor Coracy Coelho Chavante, presentes os (1) Representantes Governamentais: Cláudia Maya, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Demontê Filho, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (DH); Eduardo Chaves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (IA); Fabiana Gadêlha, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (IA); Fernanda Figueiredo Falcomer Meneses, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; Grazielle Nogueira, do Gabinete do Governador; Priscila Pinato Mattoso, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e Simone Borges Nascimento, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. (2) Representantes da Sociedade Civil: Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA e representante do Coletivo da Cidade; Alceu Avelar de Araújo, do Instituto Batucar; Caio Valente, da Rede Urbana de Ações Socioculturais;

Cláudia Leite, da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias; Francisco Rodrigues Corrêa, do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal; Isac Alves do Carmo, do Centro Salesiano do Menor; Jairo de Souza Junior, do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal; João Henrique da Silva Barbosa, da instituição Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo; Karina Aparecida Figueiredo, do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes; Lauro Moreira Saldanha da Silva, do Centro Comunitário da Criança; Milda Lourdes Pala Moraes, do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwon Do - ONG Fazer Valor; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello, da instituição Aldeias Infantis - SOS Brasil e Valdemar Martins da Silva, da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança. (3) Fizeram parte da reunião também: representantes de Organizações da Sociedade Civil - Adriana Camelo Nunes, Ana Cristina Matos da Silva, Andreinda Rocha de Moraes Pina, Andréia Arruda da Silva, Antônio Braz de Almeida, Ariceya Albuquerque, Bruna Rodrigues de Souza Almeida, Cláudio Coelho, Clemilson Graciano, Daise Lourenço Moisés, Dalvanis, Rosa de Souza Marques, Erik Johnatan Pereira Abreu, Everlânia Sousa Santos Brasil, Gabriella Ferreira Martins Godoy, Gláucia Ferreira Matos, Irmã Solange Alice Cardozo, João Donadon, Joelma Oliveira Bonfim, Jorge Eduardo Deister, Julia Salvagni, Juliana Miranda Damasceno Monteiro, Lana Cristina Alves de Sousa, Luiza Martins Costa, Magda Landim de Farias, Márcio Pereira da Silva, Marcos Ritzmann, Maria Elisabete Boaventura Piotto, Maria Lúcia de Lima, Maria Rita, Patrícia Andreazzi, Pe. Ricardo Testa, Raquel Fuzaro, Renata de Melo Monteiro e Silva, Rodrigo Goes Moreira, Sérgio Eduardo Marques da Rocha, Shirlaine Maciel, Silvina da Conceição Araujo, Simone Souza Freitas, Soraya Kátia Rodrigues Pereira, Tatiana Correa Leite, Thais Limeira; representante de Conselho Tutelar - Maria Gabriela Brito da Mota; representantes de unidades de internação femininas - Maria e Débora; representantes do Comitê Consultivo do CDCA/DF - Andrey Felype Nascimento da Silva e Txai Staerke Rezende Scarponi Cruz; representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Giuliana Cores, Janaina Vieira Martins, Kelly Cristina Tavares, Susana Cecilia Lavarello Mintegui; representantes da Secretaria Executiva do CDCA - Rokmenghe Vasco Santana (Secretário-executivo do CDCA/DF); Ana Paula do Nascimento Barros, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Josimar Almeida. Aberta a reunião pelo presidente do CDCA, passa-se à deliberação, com os seguintes itens: 1 Aprovação das Atas 308ª e 309ª ORDINÁRIA e 63ª EXTRAORDINÁRIA - Encaminhamento: atas aprovadas, devendo o presidente do CDCA assiná-las para a publicação. 2 Informes da Presidência. Coracy faz um balanço de sua gestão, abrindo para as diretorias e coordenadores fazerem um balanço do ano. Fala sobre a Conferência Nacional promovida pelo Conanda e chama atenção para os desafios para a garantia dos direitos da criança e adolescente. Destaca a eleição dos conselheiros tutelares, as posições do CDCA no cenário de pandemia de Covid -19. Discorre sobre a definição dos fluxos de recursos do FDCA e dos registros das organizações. Fala das posições da AJL quanto às manifestações que vão no sentido de não liberar recursos para organizações com pendências na prestação de contas. Chama atenção para os projetos das OSC's parados em virtude da pandemia. Diz-se da posição do CDCA em relação à educação domiciliar, sendo contrário. A posição do CDCA, até então, contrária ao recolhimento de adolescentes em comunidades terapêuticas. Discorre sobre a baixa execução do FDCA, mas fala da experiência positiva do edital de captação de 30 milhões, da participação do CDCA no edital do Itaú e sobre a edição do Edital de Egressos. Parabeniza a SECDCA pelos esforços. Faz referência ao grupo de trabalho voltado para a construção do ato setorial do CDCA. Diz que o site melhorou muito e defende a gravação das reuniões. Parabeniza a nova secretária da SUBPCA, Fabiana Gadêlha. 3 Informe da Secretaria Executiva. O secretário executivo, Rokmenghe Vasco Santana, também faz um balanço, principalmente quanto aos desafios de entrega de documentação pelas organizações da sociedade civil, o avanço na publicação dos editais ao longo do ano. Faz uma apresentação com todas as ações do ano, com destaque para 12 reuniões plenárias, a publicação de editais, aprovação de mais de 35 resoluções, sendo uma normativa, com destaque 91/2020, 40/2020, 45/2020, 47/2020, 53/2020, 57/2020, 59/2020, 61/2020, 64/2020 e tantas outras. Fala do Edital 1/2020 (30 milhões de reais), Edital 2/2020 (Egresso do sistema socioeducativo). Traz um demonstrativo da execução do FDCA. Destaca os trabalhos dos grupos de trabalho, como o de comunidade terapêutica. Destaca a necessidade de um suporte maior de pessoa e de estrutura tecnológica. Relembra que a Comissão de Planejamento não foi efetivada. Por fim, traz que a SECDCA vem trabalhando na compilação das resoluções do CDCA. A nova secretária da SUBPCA se apresenta e destaca a importância da política dos direitos da criança e do adolescente. Alceu enfatiza o substancial trabalho da Compp, principalmente na questão do registro provisório pela Resolução 91/2020. Ele diz que o maior desafio da Compp para 2021 é traçar um plano de execução de suas ações. Milda faz um agradecimento à Demontê pelo trabalho realizado no sistema socioeducativo. 4.1 Doador do projeto "Saúde Ativa", apresentado pela OSC Rede Urbana de Ações Socioculturais RUAS (Edital nº 02/2016). Doador do recurso informa sua opção pela destinação do fluxo doado a outro projeto apto a captar recursos, devido à ausência de manifestação da instituição quanto à regularização do seu cadastro Cepim. Esclarecido que o recurso já está depositado na conta do FDCA. É feita leitura da decisão no âmbito do CAF, que traz três opções. Encaminhamento: matéria remetida ao CAF para demais procedimentos do fluxo de captação, com a necessidade de a entidade Caixa Seguradora apresentar os comprovantes de doação. 4.2 Posse dos novos conselheiros. Lida relação dos eleitos pelo secretário executivo do CDCA. Ele chama atenção que a publicação ainda não se deu em virtude de que alguns ainda não encaminharam documentação. Encaminhamento: Dada posse dos conselheiros de Direito da Sociedade Civil, que se reunirão para definir as respectivas representações nas comissões do CDCA. 4.3 Eleição presidência - referendada eleição de Fabiana Gadêlha,

subsecretária da SUBPCA, como presidente do CDCA/DF, para o ano de 2021. Como vice-presidente, pela sociedade civil, é eleito o conselheiro João Henrique Barbosa. 4.4 Composição das comissões - É sugerida alteração do número de membros das comissões, ficando essa matéria para discussão futura, respeitando-se no Regimento Interno do CDCA vigente. Encaminhamento: os conselheiros de Direito eleitos pela sociedade civil irão se reunir para definir a composição deles nas comissões do CDCA, respeitada a paridade na composição. 4.5 Posse dos adolescentes do Comitê Consultivo. Com registro de Coracy sobre o desafio do CDCA para conseguir compor esse Comitê. Faz-se menção positiva do trabalho do conselheiro Paulo, coordenação da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo. Coracy destaca o protagonismo dos adolescentes e conclama a participação deles. Milda coloca o Instituto Espírito de Luz para contribuir na formação dos adolescentes eleitos para o Comitê Consultivo. Encaminhamento: após balanço da SECDCA sobre a eleição, é dada posse dos adolescentes eleitos. 4.6 Calendário reuniões 2021 - Encaminhamento: apresentado o calendário 2021 do CDCA pela Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões - Danc, é aprovado pelo pleno do CDCA. Ao final da reunião, a conselheira Grazielle fala da necessidade de recomposição da Comissão de Seleção do Edital nº 01/2020, entrando um membro no lugar do conselheiro Caio. Sobre o GT de Acolhimento (Comunidade Terapêutica), ela diz que também é necessária a recomposição. Encaminhamento: representante do Sindasc recompõe Comissão de Seleção do Edital de Seleção nº 01/2020. A Plenária de fevereiro deliberará sobre a recomposição do GT de acolhimento. Ao final da reunião, Patrícia Melo levanta a questão de que algumas organizações trouxeram cronograma de trabalho e outras, não, em vista de que o edital não exige. A Comissão de Seleção vai pela retirada do critério de pontuação pela apresentação de cronograma. Rokmenghe chama atenção para manifestações da AJL no sentido contrário a alterações de editais. Encaminhamento: um membro da AJL fará parte da reunião da Comissão de Seleção, marcada para o dia seguinte, às 14h. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h17, e eu, Josimar Almeida, da Danc, lavro esta Ata, que segue assinada pela presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. FABIANA GADÊLHA - Presidente do CDCA/DF.

## **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

### **UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

#### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

~~Data: 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA-trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Presidência pelo Presidente da 2ª Câmara. Conselheiro: Daniel Borges Gomes. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: SOUZA & PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME. Processo: nº: 00361-00058836/2017-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: PÃO DOURADO IND. E COM. DE PROD. PANIF. LTDA. Processo: nº: 00361-00051708/2017-02. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: LUANA GOMES RUFINO. Processo: nº: 00361-00018432/2018-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: TEIXEIRA DA SILVA PARTICIPACOES LTDA. Processo: nº: 00361-00060891/2017-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS E DELICIAS DO TRIGO LTDA. Processo: nº: 04017-00003271/2019-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO DE B. HORIZONTE. Processo: nº: 00361-00006511/2019-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ASHABERE ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004819/2019-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Relator: ALLAN-FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: CARVALHO E LIMA EDUC. INFANTIL E FUND. EIRELI. Processo: nº: 00361-00006420/2019-37. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. Recorrente: SANDRA DAMACENA DA COSTA. Processo: nº: 04017-00006659/2019-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ASSOC. HABITACIONAL E BENEFICENTE REC. EMAS. Processo: nº: 00361-00004722/2019-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: WELTOIM OLIVEIRA DAS SANTOS. Processo: nº: 04017-00003112/2020-28. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: GASPAREZEQUIEL DA SILVA. Processo: nº: 04017-00011359/2019-84. (AUTO DE~~